

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Recebido

24/09/2020

φ

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda das Secretarias Municipais do Município de Corrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EB/ KG	Total	Valor médio Unit.	Valor médio total
01	<b>Arroz / 5 KG:</b> Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo data de validade visível.	EB	890	R\$25,12	R\$22.353,83
02	<b>Biscoito doce amanteigado EB de 330grs</b> Biscoito doce amanteigado c/ embalagem dupla proteção sabores leite, nata, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome, endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	EB	1410	R\$4,64	R\$6.547,10
03	<b>Chocolate ao leite barra de 5KG:</b> ao leite confeito, composto de açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite parcialmente desmineralizado, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja (INS322), poli glicerol, polirricinoleato (INS476) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTEM GLÚTEN. Não necessita temperarem ou choque térmico, garantindo mais praticidade e agilidade no preparo das receitas (tipo Harold ou similar)	EB	20	R\$89,41	R\$1.714,27
04	<b>Chocolate meio amargo confeito Barra de 5 KG:</b> confeito, composto de açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTEM GLÚTEN." ALERGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE" Não necessita temperagem ou choque térmico, garantindo mais praticidade e agilidade no preparo das receitas (tipo Harold ou similar)	EB	20	R\$90,46	R\$1.735,27
05	<b>Leite em pó integral instantâneo, sem lactose:</b> de origem animal, sem adição de açúcar, contendo aproximadamente 129 Kcal, 239 mg de cálcio e enriquecido de vitaminas A e D, isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional, número de lote, data de validade e quantidade de acordo com a legislação vigente do referido item, sendo o produto específico para dietas com restrição de lactose. A embalagem de no mínimo 300 gramas.	EB	100	R\$17,69	R\$1.687,33
06	<b>Óleo de soja / 900 ml:</b> refinado sem glúten em embalagem PET, contendo 120 kcal, 14 de gorduras totais, 2 grs de gorduras saturadas, 4 grs. De gorduras monoinsaturadas, 8 grs de gord. poliinsaturadas em uma porção de 15 ml Nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	EB	1550	R\$7,60	R\$11.780,00
07	<b>Presunto cozido KG:</b> Presunto cozido, produto de boa qualidade, podendo ser adquirido na forma de peça inteira ou fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá conter transcrição do registro no SIF ou IMA.	KG	270	R\$18,90	R\$4.823,10
08	<b>Queijo tipo minas KG:</b> produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue na forma de peça inteira embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados ou fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca, peso e data de validade.	KG	440	R\$30,17	R\$13.273,33
09	<b>Queijo tipo mussarela KG:</b> boa qualidade, fatiada, podendo ser adquirido na forma peça inteira ou fatiado em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de	KG	690	R\$35,17	R\$24.265,00

<sup>1</sup> Nota Explicativa: a sigla EB refere-se à embalagem.



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

	forma peça inteira ou fatiado em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá conter a transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.				
10	<b>Vinagre branco EB de 750 ml:</b> de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico	EB	64	R\$5,65	R\$361,39
Valor Médio total - valor estimado - teto máximo					R\$ 88.540,62

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços referente a este TR será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos lanches servidos aos usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação, e também em reuniões, eventos e manutenção das Secretarias de Saúde; Cultura, Esporte e Lazer; Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento; Governo; Administração, Contabilidade e Fazenda; Políticas Sociais; Educação. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Córrego Fundo-MG.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

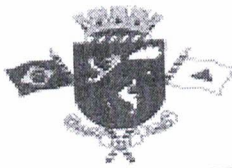
## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente, à medida das necessidades do município, podendo ser em pequenas quantidades, para atendimento das Secretarias solicitantes, com entrega, endereços, em dia e horário previamente agendados.

4.2. A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades das Escolas Municipais e das Secretarias, sendo que o setor de Compras emitirá, com antecedência, "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "NAF" indicando o local para cada entrega.

4.3. O (s) pedido (s) para cada entrega será realizado através de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF que será enviada por meio eletrônico para o detentor da ata de Registro de Preços.

4.4. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro da sede urbana do município, que serão especificados em cada Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

4.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

4.9. Dada a natureza do objeto que trata-se de gêneros alimentícios, não haverá o recebimento provisório e definitivo mediante termo circunstanciado.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

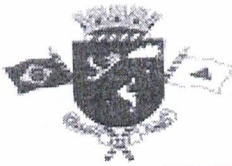
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

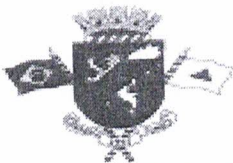
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO  
TELEFAX (37) 3322-9144  
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO  
TELEFAX (37) 3322-9144  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

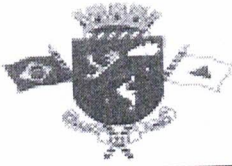
**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**12.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO  
TELEFAX (37) 3322-9144  
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

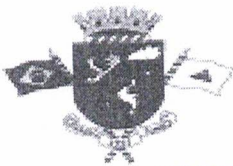
14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

**14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

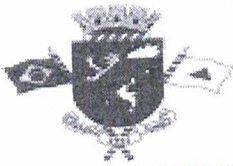
**14.6.1.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO  
TELEFAX (37) 3322-9144  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$88.540,62 (Oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**15.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com **fornecedores do ramo pertinente;**

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**16.1.** Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos usuários do CRAS (Secretaria de Políticas Sociais), realização de eventos, manutenção e inclusive para uso na Merenda Escolar, há que se exigir a apresentação de alvará sanitário para os licitantes fornecedores de produtos de origem animal e gêneros perecíveis, como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

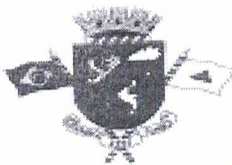
**17.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

**18.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos **Secretários (as) das áreas requisitantes.**

**18.1.1.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**18.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

### Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 032 – 0412204022.101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 101 – 0418106012.106 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 109 – 0618104022.112 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

Ficha – 123 – 0412304022.3003 – 3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 271 – 1230612012504 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 272 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 273 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 274 – 1230612012981 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 275 – 1230612012982 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

### Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 339 – 1012210032.600 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 359 – 1030110032.623 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 371 – 1030210032.633 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 390 – 1030310032.626 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 399 – 1030310032.645 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 408 – 1030410032.649 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 414 – 1012210022.647 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 422 – 1030110022.620 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 429 – 1030110022.636 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 435 – 1030110022.958 – 3.3.90.30.00 – Outras Transferências de Recurso do SUS  
Ficha – 443 – 1030210022.858 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 457 – 1030310022.955 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 463 – 1030310022.959 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 479 – 1030410022-956 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

### Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha – 488 – 0412204022.700 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha – 603 – 041220402.2591 – 3.390.30 – Recursos Ordinários  
Ficha – 614 – 133921301.2802 – 3.390.30 – Recursos Ordinários  
Ficha – 622 – 133921301.2803 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

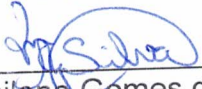
### Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 671 – 0412204022.900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 681 – 0824308022.930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 695 – 0824308022.967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)  
Ficha – 704 – 0824308022.974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)  
Ficha – 725 – 0824404022.968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 735 – 0824404022.973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)  
Ficha – 772 – 0824408022.976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

## 20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 24 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcilene Gomes da Silva  
Oficial Administrativo II

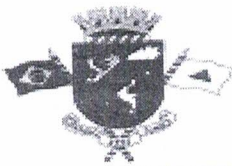












# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

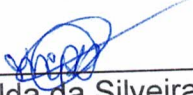
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

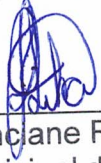
TELEFAX (37) 3322-9144


CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS


## APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

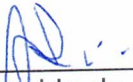
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Leão Carvalho  
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

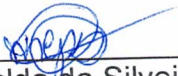
\_\_\_\_\_  
  
Márcia Geralda da Silveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
  
Franciane Roberta da Silva  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
  
Marco Armstrong de Araújo  
Secretário Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
  
Raiane Franciny Leal  
Secretária Municipal Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

\_\_\_\_\_  
  
Juarez Geraldo da Cunha  
Secretário Municipal de Políticas Sociais

\_\_\_\_\_  
  
Márcia Geralda da Silveira Ribeiro  
Secretária Municipal Interina de Saúde